



---

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 473/2024

---

### EDITAL Nº 473.05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, considerando o estabelecido no Capítulo 1, item 1.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 473/2024, o qual prevê as datas de 07 e 08 de janeiro de 2025 recursos recebidos até às 13:00 horas, como prazo para a interposição de recursos contra o Edital de Gabarito Preliminar,

**RESOLVE TORNAR PÚBLICA AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 473.01/2024:

I – Em virtude da solicitação enviada pelos candidatos:

- 1) LEILA CATHERINE DA SILVA ALENCAR. **QUESTÃO 08.** Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO. Questionamento: A candidata requer a anulação da questão “pois o gabarito preliminar não condiz com a pesquisa do senso 2022”. **RECURSO INDEFERIDO**, tendo em vista que o gabarito apresenta corretamente a alternativa “d”. Tal assertiva é ratificada através do site oficial do IBGE, no panorama do Estado de Mato Grosso (<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>). Sendo a maioria da população formada por pardos (2.048.782 hab.), seguido por brancos (1.181.590 hab.), pretos (360.698 hab.), indígenas (56.687 hab.) e a minoria composta por amarelos (10.813 hab.).
- 2) GISLAINE RAMOS PEREIRA, DEUZILENE SILVA DA ROCHA e VALDINEIA MARIA ROCHA MACHADO. **QUESTÃO 13.** Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO. Questionamento: As candidatas solicitam anulação da questão visto que “a referência à Lei nº 9.393/96, porém, o correto seria a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”. **RECURSO DEFERIDO**, resultando assim em ANULAÇÃO da questão 13.
- 3) DHEISON DA SILVA LIMA. **QUESTÃO 17.** Cargo: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. Questionamento: O candidato requer revisão da questão 17, alegando que as alternativas “a” e “b” estão corretas. **RECURSO DEFERIDO**, tendo em vista que a questão apresenta duas alternativas corretas.
- 4) HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS. **QUESTÃO 05.** Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL. Questionamento: “O candidato alega que a alternativa correta seria a letra “C” e não a letra “A” apresentada no gabarito. **RECURSO INDEFERIDO**, tendo em vista que a banca deseja qual alternativa apresenta incorreta:

No caso da alternativa A, 'dama' é o feminino de 'cavalheiro' e não de 'cavaleiro'.

A diferença entre 'cavaleiro' e 'cavalheiro' é a seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

- Cavaleiro: refere-se a alguém habilidoso na montaria e no manejo de cavalos, além de possuir virtudes associadas à coragem e lealdade.
- Cavalheiro: descreve alguém que possui boas maneiras, é educado e trata as pessoas com cortesia e gentileza.

Já na alternativa C, os dicionários definem 'cerva' como um substantivo feminino que corresponde à fêmea do cervo ou veado.

Sendo assim a alternativa “A” é a alternativa que não apresenta a correspondência correta entre masculino e feminino.

5) HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS. **QUESTÃO 17.** Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL. Questionamento: O candidato apresenta questionamentos e solicita anulação da referida questão. **RECURSO INDEFERIDO.** O gabarito trouxe como alternativa correta a “C”, porque propõe **sair da lógica binária**, adotando uma visão tetralética, ou seja, uma perspectiva que vai além das simples duas posições opostas de normalidade e anormalidade. Rosita Carvalho critica justamente a visão restritiva e dicotômica da deficiência como um desvio de um padrão normativo. A abordagem tetralética permite incluir diversas possibilidades e realidades, reconhecendo a pluralidade e complexidade das experiências humanas.

As demais alternativas são consideradas incorretas, conforme segue:

**Alternativa A:** Embora a criação de espaços pedagógicos que respeitem as condições dos alunos com deficiência seja importante, esta alternativa não aborda diretamente a necessidade de **romper com a lógica binária** de normalidade/anormalidade. Ela foca mais em um ambiente específico sem abordar a visão geral e ampla que Rosita Carvalho defende.

**Alternativa B:** Alterar as raízes do modelo social e econômico do país, políticas públicas e sociais, prática pedagógica e organização dos sistemas educacionais é ambicioso e importante, mas não é o foco principal da crítica de Rosita Carvalho. Ela fala sobre a lógica binária e a necessidade de uma visão mais inclusiva e menos normativa.

**Alternativa D:** A adoção de um novo modelo de planejamento e administração com a participação de diferentes setores é uma prática válida, porém, assim como a alternativa A, não trata diretamente da **reversão da lógica binária** que Rosita Carvalho critica.

II - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 13 de janeiro de 2025.

**Carlos Laete Pereira da Silva**  
Secretário Municipal Interino de Administração  
Portaria nº 002/2025

**Edvane Evangelista Dias**  
Presidente da Comissão Permanente Organizadora  
de Processo Seletivo Simplificado